



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1592/2016

LIDIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2016**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de material de expediente e pedagógico para o Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí, com recursos do PDDE 2016, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **aquisição de material de expediente e pedagógico para o Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí, com recursos do PDDE 2016, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CAMPOS & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jandaia do Sul, na Av. Tancredo Neves, nº 224, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.915.514/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Caldine de Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.853.930-7, inscrito no CPF sob o nº 005.990.719-31, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Fita adesiva transp. 48 mm x 45 m, pct c/ 05unid.	brw	2,00	R\$ 19,00	R\$ 38,00
16	Marcador para quadro branco WBM (não recarregável)	brw	5,00	R\$ 5,30	R\$ 26,50
17	Pendrive 4 Gb - Capacidade:4gb Sistemas operacionais: Windows xp, vista, mac os 10+ e Linux Garantia: 2 anos	multilaser	1,00	R\$ 27,40	R\$ 27,40
19	Bastão de cola quente grosso transparente - Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações	brw	50,00	R\$ 1,03	R\$ 51,50
22	E.V.A. com glitter Tam. 60x40 cm - E.V.A. glitter 40x48x2mm - pct com 10 und..	brw	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50
27	Palito de sorvete, pct. c/ 100 unid. - Palito para picolé em madeira, pacote com 50 unidades.	theoto	1,00	R\$ 4,15	R\$ 4,15
29	Rolo de barbante natural nº 8, 700 g. - Composição 100 % algodão fio Ecológico embalagem com tamanho econômico.	cianorte	1,00	R\$ 15,15	R\$ 15,15
33	Tesoura grande uso geral 20x0,5 cm - Cabo plástico emborrachado boa qualidade.	master print	1,00	R\$ 21,30	R\$ 21,30
34	Caixa organizadora, com tampa, medindo aproximadamente 40X40X30, em polionda	polibras	4,00	R\$ 34,30	R\$ 137,20

Valor Total Homologado - R\$ 445,70 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí, na Av. Curitiba, nº 423, CEP 86.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.629/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Rafael dos Santos Marcelino**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.758.506-9, inscrito no CPF sob o nº 061.428.299-30, residente e domiciliado na cidade de São João do Ivaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta esferográfica cristal azul, cx c/ 50 unid. ponta média	CARIMBRAS	1,00	R\$ 44,90	R\$ 44,90
2	Clips 2/0 cx. c/ 500 gramas	BACCHI	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	Clips 4/0 cx. c/ 500 gramas - Clips Nº 4/0 Galvanizados, Embalagem com 500G.	BACCHI	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9	Tubo de cola branca, c/ 90 g. - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, não atóxica, secagem rápida, homogênea. Não deverá apresentar odor pútrido e vapores tóxicos.	PIRATININGA	10,00	R\$ 3,69	R\$ 36,90
10	Grampeador 26/6 tam. Grande 20cm metal	BRW	1,00	R\$ 39,90	R\$ 39,90
11	Pasta de papelão com grampo plástico 335 mm x 230 mm	COLLORPRESS	5,00	R\$ 2,70	R\$ 13,50
12	Caneta Marca Texto - Amarela - cx c/12 und.	BRW	1,00	R\$ 25,85	R\$ 25,85
13	Borracha branca, tam. Médio, cx c/ 60 unid.	REDBOR	1,00	R\$ 24,99	R\$ 24,99
18	Pincel atômico para cartaz 1.100p. varias cores	PILOT	10,00	R\$ 4,48	R\$ 44,80
26	Lápis de cor, cx. c/12 unid. TAM. Grande - Ponta grossa de 3,0mm para maior resistência e durabilidades suavidade para desenhar. Produto não tóxico. Formato hexagonal durável e resistente	BRW	10,00	R\$ 13,19	R\$ 131,90

40	Encaixes Mágicos kit com 700 peças: contendo 700 peças com diferentes encaixes e formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes, acondicionados em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. Dimensões do produto: 46x25x2cm 27x26cm; peso aproximado 5000gr.material em plástico.	BRINK MOBIL	1,00	R\$ 372,95	R\$ 372,95
47	Jogo de Memória Animais e Quantidades: contendo 40 peças coloridas e estampadas de 5cmx5cm com imagens de numerais e suas respectivas quantidades; Peças em MDF de 3mm.	CARLU	1,00	R\$ 48,84	R\$ 48,84

Valor Total Homologado - R\$ 808,53 (Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Av. Mattos Leao, nº 408, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.458.388/0001-01, neste ato representada pelo Sr. João de Souza Andre, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 885002-0, inscrito no CPF sob o nº 098.536.699-00, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	E.V.A colorido, TAM. 60 x 40 cm - Emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro pacote com 10 unidades.	MAK+	25,00	R\$ 11,28	R\$ 282,00
24	E.V.A estampado	KREATEVA	25,00	R\$ 7,29	R\$ 182,25
28	Pistola de cola quente grande, ponta com isolante térmico – bivolt - Pistola de cola para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples. largura: 16cm Potência:80w Plug de acordo com as normas do inmetro.	TRIANGLE	1,00	R\$ 32,90	R\$ 32,90
30	Rolo de papel semi-kraft 60cm, 80 grm. -0,80 gm Gramatura do papel semi-kraft: 80 grs. Cor Externa: Parda	SAMPAPAPÉIS	1,00	R\$ 79,80	R\$ 79,80
31	Apontador com depósito, cx c/ 24 unid.	CIS	1,00	R\$ 50,80	R\$ 50,80
37	Forminha de cortar E.V.A., pequena de diversos formas - Furador Artesanal é Indicado para cortar E.V.A tem disponível diversas formas, que estão indicadas na parte de cima do furador.	TOKE&CRIE	5,00	R\$ 29,90	R\$ 149,50
38	Relógio de Parede Grande - Analógico; Composição/Material: Plástico; Padrão de horas: 12 horas; Alimentação: Pilha AA 1,5 V (não inclusas); Conteúdo da Embalagem: 1 Relógio de Parede; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP:21x21x3cm; Peso líq. aproximado do produto (kg)230g; Garantia do Fornecedor :12 meses	BELLS	4,00	R\$ 36,30	R\$ 145,20
42	Giz de cera grosso, cx; c/ 12 unid. TAM. Grande - Material usado principalmente para desenhar, constituído principalmente por parafina, pigmentos e cargas, apresentando uma vasta variedades de cores, graças a mistura de seus corantes.	MARIPEL	20,00	R\$ 3,95	R\$ 79,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.001,45 (Um Mil e Um Real e Quarenta e Cinco Reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ELIAS B DA SILVA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Sul, nº 955, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.054.158/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **Peterson Rocha da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 12.783.125-4, inscrito no CPF sob o nº 103.160.389-11, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ite m	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Sulfite A4, cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas cada pct. 210x297 mm, 75 g/m², ultra branco, Ind. Brasileira	COPIMAX	1,00	R\$ 195,70	R\$ 195,70
5	Grampo tam. 26/6, cx. c/ 5.000 unid. - Confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou, isento de oxidação composto de base alta pressão, em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, grampos tipo 26/6.	NEW	1,00	R\$ 6,08	R\$ 6,08
6	Caneta esferográfica cristal preta, cx. c/50unid. Ponta média	TIP	1,00	R\$ 44,90	R\$ 44,90
7	Lápis nº 2, cx. c/ 144 unid. Apontado	LEO	2,00	R\$ 52,60	R\$ 105,20
8	Lapis Borracha	LEO	5,00	R\$ 2,44	R\$ 12,20
14	Cola em bastão, 10g	KAZ	5,00	R\$ 3,39	R\$ 16,95
32	Caneta para marcar CD	KAZ	2,00	R\$ 3,59	R\$ 7,18
35	Cartolina colorida, 50 X 60 cm, 150 gr. - Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm.	VMP	20,00	R\$ 0,91	R\$ 18,20
36	Folha de papel crepom, 048 x 2,00, TAM. padrão	VMP	40,00	R\$ 1,20	R\$ 48,00
41	Fantoches de Frutas e Legumes: contendo 7 fantoches (maçã, laranja, alface, pêra, banana, milho e cenoura), acondicionados em mochilas pl’sticas para guardar os fantoches. Confeccionados em tecido colorido de ótima qualidade	FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 125,90	R\$ 125,90
44	jogo da Memória: Frutas Legumes e Hortaliças, contendo 40 pçs. Material MDF	FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 45,20	R\$ 45,20
45	Jogo da Memória: Meus brinquedos - 40 pçs MDF - Material Madeira.	FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 48,50	R\$ 48,50
46	Jogo de Formar Palavras: contendo 36 peças de 4x4cm coloridas e estampadas com letras do alfabeto maiúscula e minúscula (frente e verso). Peças em MDF de 3mm	FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 50,79	R\$ 50,79
48	Jogo Educativo Alfabeto Maleta com 1000 números. Material EVA colorido; Embalagem: Maleta de MDF medindo 52,5x37x27cm. Idade recomendada; a partir de 4 anos. Produto atóxico. Produto com certificação INMETRO	FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 160,99	R\$ 160,99
49	Jogo Numerando: contendo 20 peças de 7x5,5cm coloridas e estampadas. Sendo 10 pçs com números e 10 pçs com desenhos representando as quantidades. Peças em MDF de 3mm	FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 47,90	R\$ 47,90
50	Jogo Pedagógico Brincando com Letras e Números: quant. 72 pçs.; material de madeira. Caixa de papel medindo 26x20,5x5cm - peso aproximado 600gr.	FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 52,80	R\$ 52,80

Valor Total Homologado - R\$ 986,49 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CUNHA & PRACZUM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Carlos Gomes, nº 206, CEP 86870000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.055/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Rodrigo Martins da Cunha**,

brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.096.401-5, inscrito no CPF sob o nº 057.452.169-05, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Bexiga n. 7, pct com 50 unidades - Bexigas infantis em Látex de variadas cores usada para decorar festas em geral.	BALLOONTECH	10,00	R\$ 9,55	R\$ 95,50
21	Caneta hidrográfica ponta média p/cartaz, jogo c/12 und. Tam. Hidrográfica 850 Ponta porosa (grossa). Azul não tóxica. Altura: 12,5 centímetros Largura: 1,30 Centímetros Grande	COMPACTOR	3,00	R\$ 17,54	R\$ 52,62
25	Bobina de papel de presente, 60 cm c/100 mtrs. - Papel tipo couché Produto de excelente qualidade, diversas estampas e cores.	VMP	1,00	R\$ 98,90	R\$ 98,90
39	Casinha Sonho Meu: contendo na casa 34 peças, sendo 17 peças da estrutura da casa em MDF e acompanha 17 móveis em plástico, sendo: 01 geladeira; 01 balcão; 01 mesa e 04 cadeiras; 01 sofá grande; 02 sofás pequenos;01 mesa de centro; 01 cama de casal; 01 cama de solteiro; 02 criados mudo;01 guarda-roupas; 01 penteadeira. Peças em MDF de 6mm de espessura	CIA BRINK	1,00	R\$ 335,90	R\$ 335,90
43	Jogo Associando Números e Quantidades: Educativo com 20 peças em madeira com ótimo acabamento	XALINGO	1,00	R\$ 42,22	R\$ 42,22

Valor Total Homologado - R\$ 625,14 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas a saber:

07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 386

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de novembro de 2016.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Campos & Cia LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

C. Silvério Simão Eireli
Representante Legal
Fornecedo Registrado

Souza André e Cia LTDA ME
Representante Legal
Fornecedo Registrado

Elias B. da Silva e Cia LTDA
Representante Legal
Fornecedo Registrado

Cunha Praczum LTDA ME
Representante Legal
Fornecedo Registrado

Testemunhas:

Gislaine Marchi
CPF nº 044.114.079-30

Elizandra Coelho de Melo
CPF nº 004.172.379-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR ERRO

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ORGAN. CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Giacomo Segantini, nº 550, Fundos, Jardim Universitário, Jandaia do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.648.706/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, senhor **José Carlos de Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 978.795-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 206.552.829-04, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 047/2015 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2015 até o dia 17 de novembro de 2016”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (11/11/2016).

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA – EPP
José Carlos de Campos – Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

Elizandra Coelho de Melo
C.P.F. 003.172.379-10

Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3144/2016 de 28/11/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Decreta:

Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
	42 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.
	55 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.003.04.123.0005.2.022. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS
134 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
04.004.04.123.0005.2.023. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO
141 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.026. SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
171 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
337 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
357 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS
08.002.26.782.0037.2.050. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
421 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
09.003.20.608.0031.2.053. MANUTENCAO DE PROGRAMAS AGRICOLA
463 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.002.15.451.0024.2.112. DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA
507 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

12 SECRETARIA DE URBANISMO
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002.15.452.0025.2.061. DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA
532 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1001 Recursos Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 28 de novembro de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

